

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)

PARECER

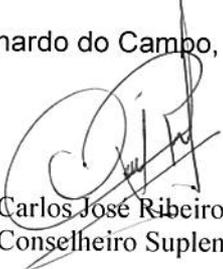
CONSELHO FISCAL

(BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2012).

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Julho de 2012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos e ocorreu o ingresso da segunda parcela do Banco Cruzeiro do Sul no dia dez de julho no valor de R\$ 208.015,86 (duzentos e oito mil, quinze reais e oitenta e seis centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 7.817.170,73 (sete milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos). Constatou-se ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2012.


Plínio Alves de Lima
Presidente


Carlos José Ribeiro
Conselheiro Suplente


Maria Teresa Marino
Conselheira Titular


Tatiana Moncayo Martins Rebucci
Conselheira Titular

RECÉM
17/11/13

MAGUIZ M. FACHA
PRES. CONV. ADM.

Recbi em
04/10/2013
Deise